

REGIMENTO
COMISSÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PED SBCP
Aprovado CP 008/2020

CAPÍTULO I - Das Disposições gerais e finalidades

Artigo 1º - O Programa de Educação a Distância da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP), é um órgão de assessoria da Diretoria Executiva Nacional (DN) disponibilizando e viabilizando uma forma de ensino/aprendizagem/aperfeiçoamento mediados por tecnologias.

Artigo 2º - As atividades promovidas pelo Programa de Educação a Distância, utilizarão meios eletrônicos e digitais, disponíveis na internet, de domínio da SBCP.

§ único – É competência da DN, viabilizar e disponibilizar os recursos e meios necessários para o desenvolvimento e atividade das ações do Programa de Educação a Distância.

Artigo 3º - A O Programa de Educação a Distância da SBCP se destina exclusivamente aos membros da referida sociedade SBCP que estiverem em dia com suas obrigações, nos termos do estabelecido no Capítulo VII do Estatuto vigente.

§ único – Excluem-se do caput deste artigo, ações promovidas pelo PED, que sejam de entendimento da DN, como relevantes e/ou estratégicas.

Artigo 4º - As atividades desenvolvidas pelo Programa de Educação a Distância, dar-se-á por comissão nominada doravante Comissão do Programa de Educação a Distância (PED) da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP); e tem por objetivo organizar, estruturar, auxiliar e interligar os departamentos, comissões, capítulos e demais integrantes da SBCP a utilizarem os meios de divulgação de ensino/aprendizagem/aperfeiçoamento da SBCP.

Artigo 5º - A Comissão do Programa de Educação a Distância - PED está subordinada à Diretoria Executiva Nacional da SBCP (DN), e sujeita ao Estatuto da SBCP.

CAPÍTULO II - Da constituição dos Membros da Comissão do Programa de Educação a Distância – PED

Artigo 6º - A Comissão do Programa de Educação a Distância – PED será constituída por:

- a. Um Coordenador;
- b. Dez Membros Efetivos.

Artigo 7º - Todos os membros do PED, serão indicados pela DN, ad-referendum do Conselho Deliberativo da SBCP (CD), e devem preencher os seguintes requisitos:

- a. Serem sócios da SBCP, sem restrições administrativas e/ou estatutárias;
- b. Um dos membros efetivos do PED poderá ser um membro aspirante em treinamento da SBCP.
- c. Um dos membros efetivos do PED poderá ser um membro associado da SBCP.
- d. Os demais membros deverão ser membros titulares da SBCP.
- e. O Coordenador deverá obrigatoriamente ser membro titular da SBCP.

Artigo 8º- O Coordenador do PED e seus membros serão escolhidos pela DN a cada início de gestão.

§ 1º – Todos os membros do PED terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º – A DN poderá substituir, a qualquer tempo e/ou em início de gestão, no máximo, 50% do total de membros do PED, mais o Coordenador.

§ 3º - Será admitida uma única recondução do Coordenador.

Artigo 9º - No caso de vacância definitiva do Coordenador, caberá à DN, a indicação de novo Coordenador, preferencialmente selecionado entre os membros efetivos do PED, *ad-referendum* do CD.

Artigo 10º - No caso de vacância temporária do Coordenador, ele será substituído por um dos membros efetivos do PED, indicado pela DN.

Artigo 11º - No caso de vacância definitiva de um dos membros efetivos caberá à DN a decisão de indicação e nomeação de um novo membro efetivo, de acordo com a categoria deste, conforme disposto no Art.7º.

Artigo 12º - Qualquer membro da Comissão poderá solicitar seu desligamento, mediante comunicado por escrito, sem motivo expresso e a qualquer momento, encaminhado a DN, que se encarregará da substituição nos termos expressos.

CAPÍTULO III – Das atividades do PED

Artigo 13º - As atividades promovidas pelo PED, nominadas doravante *webinars*, constituem em aulas/eventos online para um público-alvo específico, nos termos do Art 3º deste Regimento. O *webinar* pode ser disponibilizado e/ou transmitido tanto ao vivo, quanto previamente gravado.

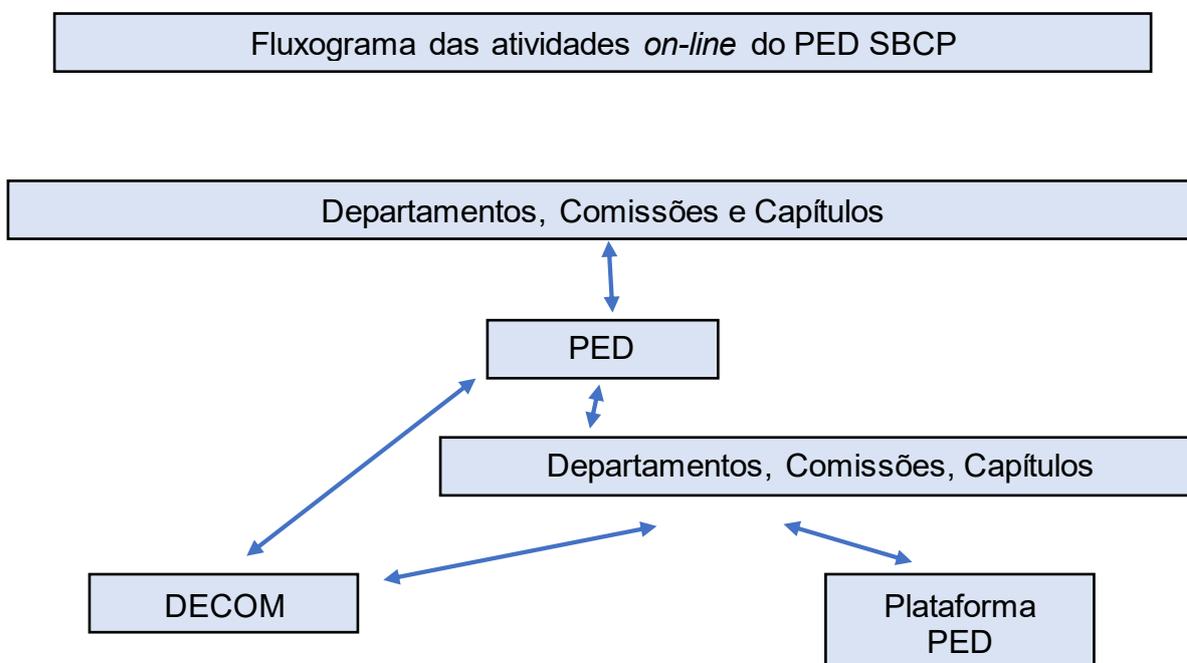
Artigo 14º - A produção e criação dos *webinars* serão de responsabilidade e independência dos Departamentos, Comissões, Capítulos da SBCP, e serão veiculados pelo PED.

§ 1º - O PED se encarregará, quando necessário, de adequações exclusivamente técnicas e operacionais para melhor qualidade.

§ 2º - Alterações e/ou adequações necessárias serão informadas ao órgão de origem do *webinar*.

Artigo 15º - É prerrogativa da DN, suspensão e/ou cancelamento de *webinars* a qualquer tempo.

Regras para *Webinars*



Para facilitar a didática durante as gravações e otimização processual, as seguintes regras devem ser observadas e atendidas:

I - Conteúdo programático

O programa dos *webinars* deverão ser aprovados previamente pela Comissão do PED, **antes** da realização dos convites aos participantes.

II - Convite aos participantes

Após aprovação do conteúdo programático pelo PED, será formalizado o convite aos participantes (apresentadores convidados e moderadores) através de carta emitida e enviada pelos respectivos Departamentos, Comissões e/ou Capítulos da SBCP.

1 – Participantes de *webinars*, gravados em formato aula, deverão ser instruídos da dinâmica pelo Departamento, Comissão e/ou Capítulo responsável pelo convite. Nas dinâmicas que comportem aulas e moderação, cada participante

apresentador enviar (ao PED) o recurso áudio visual de sua apresentação, com antecedência de 72 horas da data e hora da gravação. Outras modalidades poderão ter adequações técnicas.

2 - Eventos realizados por meio de *lives* (ao vivo) serão orientados tecnicamente pelos profissionais da plataforma a ser utilizada.

3 - Os contatos de cada um dos participantes (telefone, celular e e-mail) devem ser informados à secretaria da Comissão do PED, tão logo o convite seja aceito, através do *whatsapp* número 011-950571449 e/ou e-mail novopedsbcp@cirurgioplastica.org.br.

III - Gravação e envio de vídeos

1 - Gravação - Para realizar a gravação o apresentador poderá utilizar câmera, computador ou celular com a resolução ajustada para HD ou 4K. Os formatos podem ser .mp4, .avi, .wmv, .mov ou .mkv. A gravação deve ser em *wide* (celular no sentido horizontal) expondo a cabeça e os ombros. A gravação poderá ser realizada por câmera, celular ou tela do computador (por exemplo, apresentação no Keynote ou PowerPoint).

2- Envio - As apresentações deverão ser enviadas provisoriamente ao PED (novopedsbcp@cirurgioplastica.org.br) por meio do site de transferência WeTransfer (www.wetransfer.com), pela versão gratuita, até o desenvolvimento da plataforma PED para a transferência. Não poderá ser enviado pelo WhatsApp, face o comprometimento da resolução.

IV - Divulgação

1- A divulgação dos *webinars*, como marketing prévio, é de competência e responsabilidade do DECOM (Departamento de Comunicação) da SBCP. Poderá ser feito por meio de recursos e ferramentas digitais. É facultado aos Coordenadores de Departamentos, Comissões, Capítulos, bem como apresentadores e moderadores a gravação de *teasers* (vídeos com 30 a 60 segundos) informando assunto, data e hora do *webinar*. Os *teasers* de divulgação devem ser entregues previamente (mínimo de 72 horas da veiculação do respectivo *webinar*) ao PED, que providenciará ajustes técnicos eventualmente necessários, e se encarregará de agilizar encaminhamento ao DECOM.

2- Outros eventos como Jornadas ou Congressos, a utilizar os recursos de Ensino a Distância, a especificação de prazo será definida, em comum acordo com o DEC, DESC e/ou DN.

V - Acesso a sala de *webinar* e gravação

1 - O link data e horário para o acesso serão informados dos pela Secretaria do PED.

2 - O acesso deve ser feito por computador através do navegador Google Chrome, com *webcam* e microfones ativos.

3 - Cada participante deverá se certificar de estar em um ambiente silencioso e bem iluminado, seguindo as seguintes observações:

a. A imagem de fundo da gravação deve ser preferencialmente branca, sem poluição visual como quadros, cortinas, prateleiras, luminárias e outras decorações.

b. A iluminação deve ser frontal e uniforme no rosto do apresentador para melhor resolução nas transmissões.

c. Movimentos como caminhar, agitar os braços e balançar muito a cabeça devem ser evitados, pois comprometem a qualidade da imagem do apresentador nas transmissões.

d. O ambiente de gravação deve ser silencioso e com acústica adequada, ruídos (ar condicionado, latidos, carros e outros) de fundo, comprometem a qualidade e conseqüentemente a concentração da audiência.

4 - Todos os participantes devem manter o seu microfone desligado e só ligá-lo quando for falar algo na sala.

5 - Preferencialmente, cada participante deverá utilizar fone de ouvido com microfone.

6 - A gravação de vídeo no celular deverá ser feita na posição *wide* - imagem com maior eixo na posição horizontal.

7 - O enquadramento do vídeo deve conter a cabeça e os ombros do participante.

VI- Duração

Cada *webinar* terá a duração **máxima de 60 minutos**, os quais devem compreender a(s) aula(s) do(s) apresentadores(s), a moderação e as perguntas.

1- Excluem-se deste regramento as Jornadas e Congressos neste formato.

VII - Participantes

Todos os apresentadores deverão declarar Conflito de Interesse.

VIII- Apresentação

1- Cada *webinar* poderá ser formatado por 1 ou no máximo 3 apresentadores convidados. Exceção para as Jornadas e Congressos.

2 - Para as apresentações, as fotos de mídias sociais são vedadas, face implicações legais. Para avaliação de resultados cirúrgicos e explicações de técnicas as fotos e filmagens devem ter cunho científico, apresentando boa iluminação, preservando a identificação dos pacientes e seguindo um padrão de fundo e iluminação. Deve ser respeitado com precisão o tempo previamente estabelecido de apresentação para manter a fluidez do *webinar*.

IX - Moderação

1 - Os moderadores deverão ser membros titulares da SBCP.

2 - Sugere-se ao moderador realizar perguntas de forma breve, objetiva e direta aos apresentadores. O objetivo da moderação é aproveitar ao máximo o conteúdo científico dos apresentadores. Devem ser evitadas conversas de conteúdo privado e de autopromoção, assim como exposição de experiência e casuística pessoal.

3 - A duração da moderação deverá completar o tempo total do *webinar* que será no máximo de 60 minutos. Compete aos moderadores controlar o tempo e seu uso.

4 - No minuto final da moderação é sugerido a um dos moderadores fazer a chamada para o próximo evento mencionando o título, apresentadores, moderadores, data e hora. Exceção para as Jornadas e Congressos.

X – Implicações legais

É vedado filmar, fotografar a integralidade ou parte dos *webinars*, por eventuais implicações jurídicas. O PED e a plataforma de veiculação do *webinar* deve formalizar o alerta desta vedação, ao público alvo.

XI - Certificados

O PED concederá aos palestrantes e aos moderadores de cada apresentação um certificado de participação oferecido pela SBCP.

CAPÍTULO IV – Das disposições finais

Artigo 16º - Este Regimento poderá ser reformado no todo ou em parte, por proposta da DN e do PED.

São Paulo, 02 de abril de 2020.

Comissão do PED 2020/21 – SBCP
Departamento Jurídico SBCP
Diretoria Executiva Nacional